LEI Nº 4.454, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Casa da Vovó Assistência ao Idoso e a Menores em Situação de Risco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Casa da Vovó Assistência ao Idoso e a Menores em Situação de Risco, CNPJ nº 25.189.100/0001-39, situada na Avenida Lucena Roriz, Quadra 106, Lote 56 – Centro do Distrito do Jardim Ingá, com o objetivo de promover a assistência e o amparo social para idosos e menores em situação de risco.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigentes e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Digitalizado com CamScanner